

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS
15 de abril de 2021**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às dez horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, por meio de plataforma eletrônica, em razão da pandemia do COVID 19, conforme recomendam as normativas vigentes e o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 05 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme identificação individual dos participantes e registro em gravação, o Presidente do **FUNDESA-RS, Rogério J. Kerber**, dando início a AGO convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu-se início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do primeiro trimestre do exercício fiscal de 2021**. Apresentados os balancetes analíticos de verificação dos meses de janeiro, fevereiro e março e o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e os saldos do período, estes enviados, por arquivos em mensagens eletrônicas à todos os integrantes do **Conselho Deliberativo**, verificaram-se os seguintes montantes: receitas decorrentes de contribuições e financeiras, do período, no valor de **R\$ 3.189.706,35** (três milhões, cento e oitenta e nove reais e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos) contabilizadas nas contas das respectivas cadeias, no mesmo período. As saídas totalizaram **R\$ 2.336.766,83** (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), também, contabilizadas e individualizadas nas contas das respectivas cadeias e geral. No mesmo período, as disponibilidades totais, em conta corrente e aplicações, somaram em 31/03/2021, o valor de **R\$ 96.299.931,89** (noventa e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), também, distribuído e contabilizado entre as contas das cadeias e geral. Procedida a apresentação e prestadas as informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade foi apreciado o **item 2 – Avaliar, aprovar ou homologar a destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo - a) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira:** homologadas a destinação de recursos para: **a.1)** os pagamentos de indenizações, efetuados ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento dos processos

administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações no período de 15/01/21 a 15/04/21 alcançaram **145 pedidos**, com **645 bovinos**, no valor total de **R\$ 1.066.590,98** (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito reais e noventa e oito centavos): do requerente **Amaro Reginatto**, processo nº 000680-1500/20-5, origem de Guabiju, julgado como procedente, no valor de R\$ 30.475,00; do requerente **Amaro Reginatto**, processo nº 000687-1500/20-7, origem de Guabiju, julgado como procedente - R.A., no valor de R\$ 18.438,11; do requerente **Armim Otto Scherer**, processo nº 000675-1500/20-7, origem de Travesseiro, julgado como procedente - R.A., no valor de R\$ 2.912,47; do requerente **Dorivaldo José Picolli**, processo nº 000690-1500/20-7, origem de Progresso, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Inaldo Drawanz**, procedente, no valor de R\$ 5.818,00; do requerente **Jairo Andre Giacomolli**, processo nº 000695-1500/20-0, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.837,00; do requerente **Jonas Guilherme Kaisecamp**, processo nº 00673-1500/20-1, origem de Arroio do Meio, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.665,00; do requerente **José Rodolfo Goetz da Rocha**, processo nº 000686-1500/20-1, origem de Rolador, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Marcia Fatima Baruffi**, processo nº 000685-1500/20-9, origem de Ipiranga do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.512,00; do requerente **Marco Antônio Klein**, processo nº 000679-1500/20-8, origem de Ibirubá, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 10.343,00; do requerente **Mario Defaveri**, processo nº 000684-1500/20-6, origem de Protasio Alves julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Valdecir Grosbelli**, processo nº 000688-1500/20-7, origem de Erval Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.270,00; do requerente **Valdir Lunkes**, processo nº 000682-1500/20-0, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 35.925,00; do requerente **Ademilson Piovezani**, processo nº 000678-1500/20-5, origem de Ilópolis, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Aldomiro Stirle**, processo nº 000681-1500/20-8, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Douglas Alan Linn Schilling**, processo nº 000699-1500/20-1, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Erci Zoletti**, processo nº 000676-1500/20-0, origem de Nova Araçá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente Gelson **Klaus**, processo nº 000664-1500/20-2, origem de Montenegro, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.525,00; da requerente **Gemilde Maria de Mello**, processo nº 000697-1500/20-6, origem de Coxilha, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Herta Ahlert Eggers**, processo nº 000700-1500/20-9, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Jandir Antônio da Silva Paludo**, processo nº 000693-1500/20-5, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de

R\$ 1.570,00; do requerente **Jones Carlos Dalberto**, processo nº 000696-1500/20-3, origem de Marau, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.834,00; do requerente **Marlon Daniel Bamberg**, processo nº 000698-1500/20-9, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Nestor Fachini**, processo nº 000674-1500/20-4, origem de Capitão, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Sergio Alfredo Eckhardt**, processo nº 000689-1500/20-0, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Volneide Pancotte**, processo nº 000677-1500/20-2, origem de Soledade, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ademir João Heck**, processo nº 000709-1500/20-3, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ari Caponi**, processo nº 000708-1500/20-0, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.264,00; do requerente **Blasio Nicolau Rauber**, processo nº 000707-1500/20-8, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Edeli Diedrich Altenhofen**, processo nº 000668-1500/20-3, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.388,00; do requerente **Edemar Grave**, processo nº 000702-1500/20-4, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Marco Antônio Klein**, processo nº 000703-1500/20-7, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 20.039,00; do requerente **Marcelo Meneghetti**, processo nº 000704-1500/20-0, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; da requerente **Silani Beatriz Horst**, processo nº 000706-1500/20-5, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.910,00; do requerente **Lotario Afonso Kempfer**, processo nº 000024-1500/21-4, origem de Cruz Alta, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Luciano Andre Borgelt**, processo nº 000012-1500/21-7, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.881,00; do requerente **Marcus Vinicius Paris de Araujo**, processo nº 000017-1500/21-0, origem de Lagoa dos Três Cantos, julgado como procedente, no valor de R\$ 18.654,00; da requerente **Marisete Maria Badalotti**, processo nº 000022-1500/21-9, origem de Três Arroios, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.728,00; do requerente **Rogério Antônio Mucha**, processo nº 000026-1500/21-0, origem de Barra do Guarita, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Rubem Jose Volken**, processo nº 000018-1500/21-3, origem de Roca Sales, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Sidene Aline Freitag**, processo nº 000009-1500/21-4, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 25.473,00; do requerente **Vinicius Nunes Telles**, processo nº 000003-1500/21-8, origem de Arroio Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Wilso Francisco Zolet**, processo nº 000021-1500/21-6, origem de David Canabarro, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.958,00; do requerente **Amarildo Brescansin**, processo nº 000020-1500/21-3, origem de

David Canabarro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Amauri Domingos Massolla**, processo nº 000028-1500/21-5, origem de Guaporé, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Carlos Pferl**, processo nº 000019-1500/21-6, origem de Erechim, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 29.460,00; da requerente **Eclair da Costa Silva Gallas**, processo nº 000048-1500/21-9, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; da requerente **Evanice Lurdes Pedrussi**, processo nº 000010-1500/21-1, origem de Boa Vista do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 39.247,00; da requerente **Evanice Lurdes Pedrussi**, processo nº 000011-1500/21-4, origem de Boa Vista do Sul, julgado como procedente - R.A., no valor de R\$ 20.465,01; do requerente **Fernando de Bona**, processo nº 000050-1500/21-9, origem de Campinas do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gilmar Antonio Dallabrida**, processo nº 000046-1500/21-3, origem de Tenente Portela, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.700,00; do requerente **Igor Bettinelli**, processo nº 000025-1500/21-7, origem de Vanini, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.267,00; do requerente **Jairo Chiele**, processo nº 000047-1500/21-6, origem de Tenente Portela, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Jocimar Antônio Damo**, processo nº 000023-1500/21-1, origem de Aratiba, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.678,00; do requerente **Jose Carlos Spessatto**, processo nº 000013-1500/21-0, origem de Anta Gorda, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jonas Guilherme Kaisecamp**, processo nº 000015-1500/21-5, origem de Capitão, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Milton Lima Machado**, processo nº 000043-1500/21-5, origem de São Luiz Gonzaga, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Adilson Hoffmann**, processo nº 000016-1500/21-8, origem de Morro Reuter, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Antoninho Dalla Costa**, processo nº 000035-1500/21-9, origem de Ciriaco, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Antonio Dalmolin Nicolidi**, processo nº 000006-1500/21-6, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Delcir Luis Ludwig**, processo nº 000014-1500/21-2, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Énio Anelio Herrmann**, processo nº 000400-1500/19-0, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Fernando Luis Reis**, processo nº 000029-1500/21-8, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Gessi Lovison Frigo**, processo nº 000004-1500/21-0, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gildoir Ferreira Lima**, processo nº 000002-1500/21-5, origem de Arroio Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Heitor Luiz Richter**, processo nº 000036-1500/21-1, origem de Venâncio Aires,

julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jose Antonio Gallas**, processo nº 000049-1500/21-1, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Laudemir Augustinho Sartori**, processo nº 000032-1500/21-0, origem de Doutor Ricardo, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Nestor Villa**, processo nº 000031-1500/21-8, origem de Progresso, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Neuli Lorençon**, processo nº 000033-1500/21-3, origem de Passo Fundo, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.127,00; do requerente **Valmir Francisco Monteiro**, processo nº 000034-1500/21-6, origem de Lajeado, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Edimar José Weis**, processo nº 000045-1500/21-0, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 13.620,36; da requerente **Nailde Paulina Fochesatto Frigo**, processo nº 000064-1500/21-1, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Otavio Konrad**, processo nº 000066-1500/21-7, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Gelson Klaus**, processo nº 000059-1500/21-3, origem de Marata, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 11.153,56; do requerente **Gleson Klaus**, processo nº 000057-1500/21-8, origem de Marata, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 26.595,00; do requerente **Volmir Luis Badin**, processo nº 000058-1500/21-0, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.176,00; do requerente **Renato Santer**, processo nº 000052-1500/21-4, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; da requerente **Cooperativa Dalia Alimentos**, processo nº 000060-1500/21-0, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Paulo Fritzen**, processo nº 000053-1500/21-7, origem de Porto Lucena, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Milton Hammes**, processo nº 000041-1500/21-0, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Nelson Pedro Scheid**, processo nº 000039-1500/21-0, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Jandir Kunzler**, processo nº 000037-1500/21-4, origem de São Martinho, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.063,00; do requerente **Fabio Rafael Kummer**, processo nº 000038-1500/21-7, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.098,00; do requerente **Eder Jairo Lopes Caldeira**, processo nº 000040-1500/21-7, origem de Cerrito, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.760,00; do requerente **Jair Schoffen**, processo nº 000061-1500/21-3, origem de Tupandi, julgado como improcedente; do requerente **Luiz Carlos Franzosi**, processo nº 000065-1500/21-4, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Alvari Antonio Garda**, processo nº 000694-1500/20-8, origem de Erval Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Juliano Roberto Wagner**, processo nº 000063-1500/21-9, origem de Sarandi, julgado como

procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **José Rudi Strieder**, processo nº 000084-1500/21-5, origem de Nova Candelária, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 19.616,78; do requerente **Marco Antonio Klein**, processo nº 000101-1500/21-0, origem de Ibiruba, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 11.235,69; do requerente **José Rudi Strieder**, processo nº 000081-1500/21-7, origem de Nova Candelária, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 33.246,00; da requerente **Dalila Candida Berti**, processo nº 000069-1500/21-5, origem de Coqueiro Baixo, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 24.196,00; da requerente **Etelvina Mariga**, processo nº 000666-1500/20-8, origem de Barão Cotegipe, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Hélio Rigo**, processo nº 000080-1500/21-4, origem de Erechim, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Claudemir Portella**, processo nº 000092-1500/21-1, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.697,00; da requerente **Iria Lucia Both Adams**, processo nº 000089-1500/21-9, origem de Salvador Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 41.834,00; do requerente **Tiago Renan Behnen**, processo nº 000102-1500/21-3, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$22.072,00; do requerente **Claudiovan Ricardo Muller**, processo nº 000099-1500/21-0, origem de Augusto Pestana, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.694,00; do requerente **Gilmar Pedro Berti**, processo nº 000071-1500/21-5, origem de Coqueiro Baixo, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.142,00; do requerente **Elton Luiz Muller**, processo nº 000083-1500/21-2, origem de São José do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.359,00; do requerente **Sidnei José Drescher**, processo nº 000079-1500/21-7, origem de Severiano Almeida, julgado como procedente, no valor de R\$ 31.861,00; do requerente **Ilson Roberto Kich**, processo nº 000072-1500/21-8, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Gilnei Eloir Wermeier**, processo nº 000076-1500/21-9, origem de Aratiba, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Euzébio Czaplá**, processo nº 000078-1500/21-4, origem de Barão Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **José Palharini**, processo nº 000073-1500/21-0, origem de Garibaldi, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Edemar Caumo**, processo nº 000070-1500/21-2, origem de Coqueiro Baixo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Viro José Scheid**, processo nº 000068-1500/21-2, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Leonardo Weschenfelder**, processo nº 000103-1500/21-6, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Luiz Renato de Melo Silveira**, processo nº 000087-1500/21-3, origem de Rio Pardo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gilberto Fredrich**, processo nº 000691-1500/20-0, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do

requerente **Zulmir Ruggini**, processo nº 000074-1500/21-3, origem de Vista Alegre Prata, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Cleudemir do Amarante**, processo nº 000075-1500/21-6, origem de Floriano Peixoto, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alcemir Peruzzo**, processo nº 000085-1500/21-8, origem de Campinas do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marcos Adriano Maleski**, processo nº 000077-1500/21-1, origem de Barão Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Leonardo Weschenfelder**, processo nº 000096-1500/21-2, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Mauro José Menegatti**, processo nº 000097-1500/21-5, origem de Serafina Correa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Leandro Jose Zanette**, processo nº 000121-1500/21-4, origem de Gaurama, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 22.256,00; do requerente **Mauri Ferrari**, processo nº 000120-1500/21-1, origem de Severiano Almeida, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 4.525,00; do requerente **Valdir Freiberg**, processo nº 000086-1500/21-0, origem de Caibaté, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Alexandre Nothen**, processo nº 000030-1500/21-5, origem de Carazinho, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ademar Wunder**, processo nº 000069-1500/19-3, origem de Imigrante, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.515,00; do requerente **Gerson Grebin Voss**, processo nº 000091-500/21-9, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Lenoir Trindade Toneto**, processo nº 000007-1500/21-9, origem de São Sepé, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; da requerente **Herta Ahlert Eggers**, processo nº 000114-1500/21-0, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Claudiomiro Wolfart**, processo nº 000116-1500/21-6, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Janir Vettorelli**, processo nº 000112-1500/21-3, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Roberto Luiz da Silva**, processo nº 000110-1500/21-0, origem de General Câmara, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Osmar Barea**, processo nº 000122-1500/21-7, origem de Jacutinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Mauricio Arsego**, processo nº 000123-1500/21-0, origem de Jacutinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Gilmar Denardi**, processo nº 000128-1500/21-3, origem de Vila Langaro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Itacir Jose Tomazeli**, processo nº 000088-1500/21-6, origem de Barão Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Marcelo Artur Hermann**, processo nº 000107-1500/21-7, origem de Santa Rosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Claudir Fontaniva**, processo nº 000118-1500/21-1, origem de Canudos do Vales,

julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Mario Defaveri**, processo nº 000108-1500/21-0, origem de Protasio Alves, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Vanderlei Santos da Rosa**, processo nº 000113-1500/21-8, origem de São Sepe, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Vilmar Dill**, processo nº 000119-1500/21-4, origem de Caçara, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Euzebio Czapla**, processo nº 000117-1500/21-9, origem de Barão Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Cassiano Draghetti**, processo nº 000126-1500/21-8, origem de Bom Retiro Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Valdecir Wolfart**, processo nº 000115-1500/21-3, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; da requerente **Marlene Goldmeier**, processo nº 000124-1500/21-2, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.926,00; do requerente **Edimar José Weis**, processo nº 000044-1500/21-8, origem de Santa Cruz Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 20.317,00; do requerente **Helio Reinoldo Fiengbaun**, processo nº 000125-1500/21-5, origem de Bom Retiro Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.834,00; do requerente **Ivoni Antonio Cecchin**, processo nº 000111-1500/21-2, origem de Protasio Alves, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.525,00 e do requerente **Lourenço Caneppele**, processo nº 000109-1500/21-2, origem de Roca Sales, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.248,00. **b) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:**

homologada a destinação de recursos para: **b.1)** o pagamento da indenização, efetuada ad referendum desta AGO, conforme a ata de julgamento de 01 **pedido**, mediante o processo administrativo aberto e encaminhado pela SEAPDR, no período de 15/01/21 a 15/04/21. A indenização alcançou 02 (dois) bovinos, no montante de **R\$ 1.084,50** (um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos): do requerente **Pedro Gaieski**, processo nº 000683-1500/20-3, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.084,50. **c) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura:**

c.1) O Conselho Deliberativo aprova a liberação de recurso a atender o **PROJETO DSA 003/2021**, datado de 04/02/21, protocolado em 15/02/21 e submetido ao **Conselho Deliberativo**, por mensagem eletrônica em 15/02/21, obtendo a concordância previa da maioria dos Conselheiros, demanda também, com a avaliação técnica do CTOS. Trata-se do pedido da liberação do valor de **R\$ 34.170,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta reais), referente à compra uma LEITORA DE MICROPLACAS (ELISA), código DR-200BS-NM-BI, conforme conta do Processo Administrativo Eletrônico nº 21/1500-0001965-5, datado de 09/02/21, emitido pelo DDPA – Departamento de Diagnóstico e Pesquisa – IPVDF, tendo em vista estar o equipamento existente obsoleto, com possibilidade de ocorrer a perda de eficiência nas provas. Os procedimentos foram atendidos com base na Resolução nº 001/2018, com o suporte da conta FUNDESA RS SUÍNOS. **d) Conselho Técnico Operacional da Avicultura – d.1)** pelo **PROJETO DSA**

002/2021, datado de 11/02/21, protocolados no **FUNDESA-RS**, em 15/02/21, a **SEAPDR**, pelo **DDSA/DDA** solicitou recursos no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para aquisição de meio BHI com antimicrobianos, para realização de atividades de vigilância previstas no PNSA, para execução de ações da defesa sanitária na área avícola, em aves de descarte e atendimento de suspeitas fundamentadas, relacionadas ao controle e prevenção de Doença de Newcastle e Influenza Aviária. A solicitação foi submetida a avaliação técnica do CTOA, mediante mensagem eletrônica expedida em 15/02/21, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes. Nesta data o **Conselho Deliberativo** homologa a liberação dos recursos, com base na Resolução 001/2018, com suporte das atividades da avicultura, conta FUNDESA RS AVES. **e) Conselhos Técnicos Operacionais da Suinocultura, da Pecuária de Corte e da Pecuária Leiteira** – O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recursos no valor estimado de **R\$ 6.157,66** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em atendimento a solicitação contida no PROJETO DSA 001/2021, datado de 04/02/21, protocolado no FUNDESA-RS, em 10/02/21. Destina-se a produção dos meios vallée e MEM, conforme determina o MAPA, a serem utilizados para a manutenção das amostras coletadas em suspeitas de enfermidade vesicular. A solicitação foi submetida a consulta por mensagem eletrônica, datada de 11/02/21, obtendo a concordância da maioria do Conselheiros. O valor terá suporte nas atividades da suinocultura, pecuária de corte e pecuária leiteira, em partes proporcionais, nas contas FUNDESA RS SUÍNOS, FUNDESA RS CARNE BOVINA BUBALINA e FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, vinculadas às espécies susceptíveis a FA. **d) Conselho Deliberativo – com suporte nas atividades da avicultura, da pecuária de corte, da Pecuária Leiteira e da suinocultura: f.1)** O Conselho Deliberativo aprova a liberação de recursos orçados em **R\$ 14.332,00** (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais), atendo solicitação do DCIS/DDA/SEAPDR, PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e IMPRESSÃO FOLDER COM INFORMAÇÕES DOS PROJETOS SANTINELA E GUARITAS. O projeto foi protocolado no FUNDESA-RS em 09/04/21 e submetido aos integrantes do Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica, datada de 13/04/21, datada de 09/04/21, com suporte em partes proporcionais nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA BUBALINA e FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS e **f.2)** aprova a liberação de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) complementar ao PROJETO FETAG e SEAPDR, valor necessário para a produção de 60.000 cartilhas com orientações aos produtores rurais, também, fora do projeto na abrangência dos Programa SENTINELA e GUARITAS, com suporte em partes proporcionais nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA BUBALINA e FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS. **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO – a.1)** O CONSELHO DELIBERATIVO homologa as indicações de novos integrantes do CTOA, em representação ao SIPARGS, correspondência datada de

02/03/21, **Sr. Mauro Gregory Ferreira**, Conselheiro Titular e do **Sr. Jovani Felipetto**, como Suplente. **a.2)** O Conselho Deliberativo homologa e autoriza o Presidente o a formalizar a indicação do Conselheiro **ZILMAR JOSE MOUSSALLE** a integrar o **CONSELHO CONSULTIVO** do Sistema de Inspeção Sanitária e Industrial, da SEAPDR, atendendo os termos do artigo 13, do Decreto 53.848/2017 e do Of. Nº 238/2021-DG, datado de 09/04/21, como representante do FUNDESA-RS. **a.3)** homologada a transferência de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas: FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA BUBALINA e FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS, de forma proporcional. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

Rogério J. Kerber
Presidente

Thais D'Avila
Secretária